



DECISÃO

De acordo com o exposto pelo Pregoeiro, no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 00.10/2020 – PPRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETEL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU,

DECIDO:

1. Manifesto-me no mesmo sentido da Comissão de Pregão, aduzindo que o ato de inabilitar a empresa recorrente **NÃO** merece ser reformado.
2. Julgo o presente RECURSO ADMINISTRATIVO **IMPROCEDENTE**.
3. Comunique-se à Requerente a aos demais interessados

Paracuru - Ce, 11 de janeiro de 2021.


Érika de Figueiredo Der Hovannessian
Secretária de Educação

O TEU ESPÍRITO ELEVA A TUA FORÇA
22 DE NOVEMBRO DE 1951